



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA  
ESTADO DE MINAS GERAIS



PROJETO DE LEI Nº 22 /2017

**"Autoriza dar bem em dação em pagamento e dá outras providências"**

O Prefeito Municipal de Natércia (MG), Cristiano Antônio Caetano Junho, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a entregar em dação em pagamento o seguinte bem:

I – Um lote, contendo a área de 272,40 m<sup>2</sup>, situado à Rua Vereador Augusto Teixeira dos Santos, no Loteamento Lava Pés, matriculado sob o nº 4.619 da folha 95, livro nº 02 – D-1, avaliado no valor de R\$ 34.948,92 (trinta e quatro mil, novecentos e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos), de acordo com a Lei nº 1272/2015, datada em 20 de outubro de 2015.

Art. 2º - A dação se dará em decorrência de processo licitatório que contratará empresa especializada para execução de calçamento.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natércia, 26 de Junho de 2017.

  
Cristiano Antônio Caetano Junho

Prefeito Municipal

**EM BRANCO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CÂMARA  
MUN. DE  
NATÉRCIA  
FOLHA, 02

**JUSTIFICATIVA**

O presente projeto de lei que segue para discussão tem a finalidade de dar o bem nele descrito como pagamento em processo licitatório, que será levado a efeito, para preparação de caixa de areia, bem como para calçamento em piso de concreto pré-moldado intertravado na Rua Pedro Lopes Fernandes – Bairro São João, deste município.

O calçamento da referida rua já foi trocado em sua maioria, no entanto, resta uma pequena parte, próximo a casa do Senhor Alziro Zarur, que se encontra bastante danificada, e também precisa ser substituída.

Vale ressaltar que o município não possui recursos financeiros para executar referida obra, e por isso, pretende dar o lote acima descrito em pagamento à empresa que vencer o processo licitatório, tendo em vista que foi feita a publicação para licitação da venda do imóvel, porém não houve interessados.

Como é sabido, a população vem requerendo melhorias nas vias públicas, até mesmo temos várias indicações dos vereadores, que necessitam ser atendidas. Ademais, com a finalização desta obra, teremos a extensão dos calçamentos da Rua Benedito Bueno dos Santos e Pedro Lopes Fernandes totalmente renovada.

Segue em anexo, planilha orçamentária de custos, memória de cálculo e memorial descritivo de serviços, demonstrando a metragem que será atendida com o valor correspondente a avaliação do lote de terreno.

Assim, com estes fundamentos esperamos seja o projeto analisado, discutido, votado e aprovado por esta nobre Casa de Leis.

Natércia, 26 de Junho de 2017.

  
**Cristiano Antônio Caetano Junho**

**Prefeito Municipal**

**EM BRANCO**



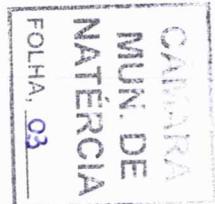
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**PLANILHA ORÇAMENTARIA DE CUSTOS**

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA						FOLHA Nº: 01	
OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS					FORMA DE EXECUÇÃO:		
LOCAL: RUA PEDRO LOPES FERNANDES					( ) DIRETA	( X ) INDIRETA	LDI: 23,99
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: REGIÃO SUL MARÇO/2017 PREÇO DE CUSTO COM A DESONERAÇÃO FISCAL - LEI 12.546/2011 e 12.844/2013							
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 DIAS							
Item	Código	Descrição	unidade	Quantidade	P. Unit. s/ LDI	P. Unit. c/ LDI	total
1.0	IIO-001	INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA					
1.1	IIO-PLA-005	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,50 M) - EM CHAPA GALVANIZADA 0.26 AFIXADAS COM REBITES 540 E PARAFUSOS 3/8. EM ESTRUTURA METÁLICA VIGA U 2" ENRIJECIDA COM METALON 20 X 20. SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADAS NE FRENTE E NO VERSO COM FUNDO ANTICORROSIVO E TINTA AUTOMOTIVA. CONFORME MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DO GOVERNO DE MINAS	UN	1,00			PREFEITURA
2	OBR-001	OBRAS VIÁRIAS (PAVIMENTAÇÃO DE RUAS)					
		PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS					
2.1		RETIRADA DOS BLOQUETES E REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO COM PROCTOR INTERMEDIÁRIO NAS ÁREAS - 485,48 m2					PREFEITURA
2.2	OBR-VIA-217	PISO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO INTERTRAVADO E = 8 CM - FCK = 35 MPA INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS. COLCHÃO DE ASSENTAMENTO E = 6 CM	m2	485,48	R\$ 58,06	R\$ 71,99	R\$ 34.948,92
<b>VALOR TOTAL DA OBRA</b>							<b>34.948,92</b>

Nome legível do responsável técnico pela elaboração da planilha: LUDMAR GONÇALVES DE SOUZA CAU OU CREA: 49108/D

Assinatura do Responsável Técnico \_\_\_\_\_ Local e Data \_\_\_\_\_



**EM BRANCO**

MEMORIA DE CALCULO

**Pavimentação de Rua Pedro Lopes Fernandes – Bairro São João– Natércia MG**

1- Placa de obra – uma unidade

2- Obras viária pavimentação de rua – Bloco pre moldado Intertravado.

2.1 RETIRADA DOS BLOQUETES E REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO COM PROCTOR INTERMEDIÁRIO NAS ÁREAS :485,48 m<sup>2</sup>

2.2  $78,303 \times 6,20 = 485,48 \text{ m}^2$  Retirado do Auto CAD

Natércia 26 DE Junho de 2017

-----  
LUDMAR GONÇALVES DE SOUSA

CREA MG 49108/D

**EM BRANCO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA MG**

**MEMORIAL DESCRITIVO DE SERVIÇOS**

**PAVIMENTAÇÃO EM PISO DE CONCRETO PRÉ MOLDADO INTERTRAVADO**

**1- OBJETIVO:**

O objetivo deste memorial é fornecer dados, condições e especificações para os serviços de pavimentação em piso de concreto pré moldado intertravado  $e=8$  em 35Mpa, em **Rua Pedro Lopes Fernandes – Bairro São João– Natércia MG** conforme a demanda e tipo de tráfego.

**2 — PRELIMINARES;**

A Prefeitura Municipal de Natércia fará a retirada dos Bloquetes e Regularização do Subleito com Proctor Intermediário. Exigirá o ensaio de qualidade e resistência dos matérias e blocos que serão utilizados nos serviços conforme sua espessura e aplicação.

**3-DESCRIÇÃO:**

os serviços previstos são: preparação de caixa de areia e pavimentação em piso de concreto pré moldado intertravado.

**A – PREPARO PARA PAVIMENTAÇÃO:**

Será considerado como greide de projeto do terrapleno, aproximadamente, a situação atual. Alguns trechos (ruas) deverão sofrer pequenas alterações buscando melhor concordância vertical e adequação para o escoamento das águas pluviais. Em algumas, mas será necessário recompor o solo erodido.

Deverão ser observados e preservados os ramais domiciliares da rede coletora de esgoto sanitário e da rede de água potável, o terrapleno atual não poderá sofrer remoção muito profunda, sendo o corte de no Maximo 20 cm (caixa). A declividade transversal das ruas será de no Maximo 2 % (dois por cento) a partir do eixo da via. (serviços a cargo da Prefeitura Municipal).

**B – CAIXA DE AREIA:**

Devera ser executada caixa de areia, para base dos pisos de concreto pré moldado intertravado com material e espessura que atenda as normas da ABNT previstas para tais serviços.

**EM BRANCO**

Obedecer ao greide necessário para escoamento de água pluvial com declividade suficiente para tal.

### **C- PAVIMENTAÇÃO EM PISO DE CONCRETO PRÉ MOLDADO INTERTRAVADO**

Observar distancias de juntas e alinhamentos de modo a obter um a pavimentação homogênea.

Os blocos empregados na pavimentação deveram obedecer aos padrões de acabamento e resistência para a necessidade da via, ou seja, devera ser previsto ensaios e aprovação para utilização do material.

Prever compactação do calçamento no orçamento dos serviços.

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os materiais a serem empregados na execução do pavimento, os procedimentos de execução. Os métodos de ensaios, as tolerâncias dimensionais, deverão obedecer ao disposto nas Normas Respectivas. A contratada deverá dispor de recursos humanos e materiais, apto a realizar os ensaios de controle de qualidade, previsto nas normas relativo aos serviços e materiais aplicados nesta obra; e também de uma equipe de topografia qualificada com aparelho de precisão compatível com as tolerâncias requeridas.

A placa de obra devera seguir as instruções do manual de identidade visual do governo de Minas, confeccionada em chapa galvaniza 3,00x 1,50m.

LUDMAR GONÇALVES DE SOUSA  
CREA MG 49 108 /D

**EM BRANCO**